

DECRETO Nº 15.417/13
DE 20 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a revisão de tarifa especial para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a essencialidade do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município;

Considerando a manutenção da qualidade do serviço prestado à população;

Considerando a necessidade de facilitar à população a acessibilidade às áreas públicas e de lazer em geral especialmente aos domingos;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 58123/13;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano do Município de São José dos Campos, observado o disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização de cartão eletrônico ou em moeda corrente será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

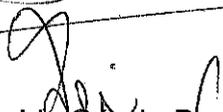
Parágrafo único. O desconto concedido a estudantes não se aplica a essa tarifa.

Art. 2º A tarifa especial fixada pelo artigo 1º deste decreto passa a vigorar a partir de zero hora do dia 24 de junho de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

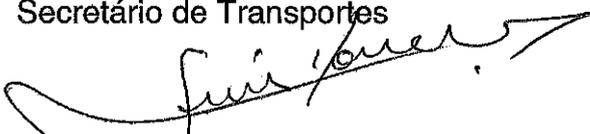
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de
junho de 2013.


Itamar Coppio
Prefeito Municipal em Exercício


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Marcos Azeiteiro dos Santos
Secretário de Governo


Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa